

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 015/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade a legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER, de ofício, FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora pública, **MARCIA ÉRIKA GADELHA SANTOS**, ocupante do cargo de Diretor de Benefícios, mat. 0200382, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia Instituição, pelo período de 30 (dias), correspondente ao ciclo 2017/2018, com início em 19/12/2018 e término em 18/01/2019, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/12/2018.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 20 de dezembro de 2018.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 016/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade a legislação vigente;

R E S O L V E:

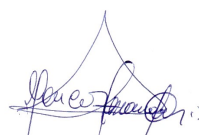
Art. 1º – DESIGNAR, de ofício, a servidora pública, CHIRLENE PEREIRA LUCENA, ocupante do cargo de Diretora Financeira, mat. 0200383, integrante da estrutura administrativa desta Autarquia Instituição, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Diretor de Benefícios, em substituição a titular do cargo **MARCIA ÉRIKA GADELHA SANTOS**, em gozo de férias regulamentares, durante o período de 19/12/2018 a 18/01/2019, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/12/2018.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 20 de dezembro de 2018.



Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 396/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 02º, 03º, 32, 71 e 74;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação/computação dos tempos de contribuições anteriores a sua efetivação e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º - AVERBAR, ADICIONAR e COMPUTAR ao tempo de serviço público do servidor, **SEVERINO ALEXANDRE DE SOUTO**, mat. 0412-1, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Infraestrutura, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo, em 1.098 (um mil, noventa e oito) dias, ou seja: 03 (três) anos e 03 (três) dias, correspondentes ao período de 02/04/2001 a 04/04/2004, sem interrupção, para todos os efeitos, em face da vinculação empregatícia, funcional, financeira e contributiva, em conformidade aos normativos legais de regência e CTC/INSS;

Art. 2º - COMPUTAR, para efeito de aposentadoria e disponibilidade 392 (trezentos e noventa e dois) dias, o equivalente a 01 (um) ano e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes aos períodos de 05/04/1993 a 30/08/1993 e de 02/05/1997 a 02/01/1998, com interrupção, de contribuídos para empresas privadas, conforme CTC/INSS;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 08 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº397/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos arts. 2º, 3º, 71 e inciso IX do art. 88, c/c o caput e do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificada, mediante documentos válidos comprobatórios;

CONSIDERANDO, o preenchimento dos requisitos legais para a incorporação dos tempos de serviços/contribuições efetivados para o RGPS e para o RPPS;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de adequar as Licenças Prêmios aos períodos decenais 1988/2018, atendendo a recomendação do PARECER JURÍDICO correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º – ADICIONAR, AVERBAR e INCORPORAR, o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora pública **MARIA APARECIDA HERCULANO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, mat. 0098-3, com lotação na Secretaria de Educação, no quantum de 3.279 (três mil, duzentos e setenta e nove) dias, o equivalente, a 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 01/07/1988 a 29/06/1997, ao tempo de serviço atualmente contabilizado, por imperativo legal, conforme CTC INSS;

Art. 2º - CONCEDER, 18 (dezoito) meses de Licenças Especiais (Prêmios) a requerente, correspondentes aos ciclos de 01/07/1988 a 30/06/1998, inerente ao primeiro decênio; de 01/07/1998 a 30/06/2008, inerente ao segundo decênio e de 01/07/2008 a 30/06/2018, inerente ao terceiro decênio, em conformidade ao Regime Estatutário Municipal;

Art. 3º - RATIFICAR, a Licença Prêmio inerente ao primeiro decênio, concedida e usufruída/gozada pela servidora requerente, com afastamento remunerado durante o ano de 2008;

Art. 4º - CONCEDER, Licença Especial (Prêmio) a servidora pública acima referida, correspondente ao segundo decênio, por de 06 (seis) meses, período compreendido entre 01/07/1998 a 30/06/2008, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 5º - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO, para gozo/usufruto da Licença inerente ao segundo decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/01/2019 e término em 01/07/2019, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos no que comportar, bem como ao dia 02/01/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 08 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 398/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificado

pelas Secretarias de Administração e de Educação;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2007/20017, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, ROSINEIDE GALVÍNCIO DE SOUZA, mat. nº 0284-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo decenal de 01/03/2001 a 28/02/2011, inerente ao segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/12/2018 e término em 31/05/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos ao dia 01/12/2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 08 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 399/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os arts. 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciada e certificado pelas Secretarias de Administração e de Educação;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2007/20017, c/c afastamento remunerado, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) a servidora pública, GENIRA VITAL BATISTA, mat. nº 0010-1, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao ciclo decenal de 03/07/2007 a 02/07/2017, inerente ao segundo decênio, em conformidade a legislação municipal vigente.

Art. 2º – CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO para gozo da Licença Prêmio referida no art. 1º, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/07/2018 e término em 26/01/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos ao dia 27/07/2018.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 09 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº400/2019-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO os termos da declaração médico e Certidão de Nascimento, datados de 04/11/2018, recomendando o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER, por recomendação médica, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública KENNIELLY DE MELO ALMEIDA MACEDO**, matriculada sob o nº 0922-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Classe B, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/11/2018 e término em 10/03/2019, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe o presente como título.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2018.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 10 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 401/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

Considerando o regramento da Lei Municipal nº 47/2009, que dispõe sobre O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, a teor do art. 41, inciso I, por obtenção do título de

especialista, consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO, na modalidade especialista, a servidora pública VALDÍVIA MACIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B, mat. 0925-3, com lotação na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, por força das disposições legais acima mencionadas, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada-PB, em 10 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 402/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, no que pertine aos requisitos para a incorporação/computação de tempo de serviço e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AVERBAR, INCORPORAR e ADICIONAR, o tempo de serviço prestado pela servidora pública MARIA LUÍZA DO BÚ ARAÚJO QUEIROZ**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, mat. 0497-1, lotada na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, no quantum de 500 (quinhentos) dias, o equivalente a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, correspondente ao período de 02/05/2013 a 16/09/2014, para todos os efeitos legais, dado a vinculação funcional, subordinação, financeira e contributiva, sem interrupção, ao tempo atualmente contabilizado, por imperativo legal, conforme CTC INSS;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 10 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

PORTARIA Nº 403/2019-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o Gestor Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais que regem a Administração Pública em toda sua inteireza;

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, no que pertine aos requisitos para a incorporação/computação de tempo de serviço e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º – AVERBAR, INCORPORAR e ADICIONAR, o tempo de serviço prestado pela servidora pública MAURA DE MACEDO AZEVEDO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, mat. 0283-1, lotada na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, no quantum de 2.154 (dois mil, cento e cinquenta e quatro) dias, o equivalente, a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondente ao período de 01/08/1991 a 29/06/1997, para todos os efeitos legais, dado a vinculação funcional, subordinação, financeira e contributiva, sem interrupção, ao tempo atualmente contabilizado, por imperativo legal, conforme CTC INSS;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 10 de janeiro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: Prestação de serviços especializados e apoio administrativo na elaboração de prestação de contas, cadastro de propostas e acompanhamento dos sistemas Federais e Estadual, bem como dos contratos com recurso federal junto a Caixa Econômica e recurso estadual, além de assessoramento na área habitacional; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **CONSULTORIA UM - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - R\$ 26.400,00.**

Pedra Lavrada - PB, 14 de Janeiro de 2019.



JARBAS DE MELO AZEVEDO - Prefeito